



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Decreto nº 096, de 25 de novembro de 2015.

Autoriza o Desmembramento de Lote Urbano e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano nº 1.A (um.A), da quadra nº 43 (quarenta e três), localizado na Rua Laurindo Crestani, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola/SC, com área de 700,00 (setecentos metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 13.815, do livro nº 2, de propriedade de **JOÃO FREDERICO SCHUTZ**, CPF nº 423.134.819-72 e **ORLANDO DIAS RODRIGUES**, CPF nº 896.870.359-00, como segue:

A) Parte do lote urbano nº 1.A, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 1.B, da quadra nº 43, do Loteamento Palmasola, sito à Rua Laurindo Crestani, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 300,00 m2, sem benfeitorias, confrontando:

Ao NORTE – Confronta por linha seca, com a distância de 14,00 metros, com o lote urbano nº 7 da mesma quadra;

Ao SUL – Confronta com a Rua Laurindo Crestani, com a distância de 5,00 metros e com lote urbano nº 1.A, com a distância de 9,00 metros;

Ao LESTE – Confronta por linha seca, com a distância de 50,00 metros, com o lote urbano nº 3 da mesma quadra;

Ao OESTE – Confronta por linha seca, com a distancia de 5,56 metros com o lote urbano nº 1 da mesma quadra e com a distancia de 44,44 metros, com o lote urbano nº 1.A da mesma quadra.

B) Lote urbano nº 1.A, remanescente, da quadra nº 43, do Loteamento Palmasola, sito à Rua Laurindo Crestani, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 400,00 m2, sem benfeitorias, confrontando:

Ao NORTE – Confronta por linha seca, com a distância de 9,00 metros, com o lote urbano nº 1.B da mesma quadra;

Ao SUL – Confronta com a Rua Laurindo Crestani, com a distância de 9,00 metros;

Ao LESTE – Confronta por linha seca, com a distância de 44,44 metros, com o lote urbano nº 1.B, da mesma quadra;

Ao OESTE – Confronta por linha seca, com a distancia de 44,44 metros com o lote urbano nº 1 da mesma quadra.

Art.2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 087, de 30 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2015.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.
Edenilso Zuanazzi,
Assessor de Gestão, Administração e Planejamento